LEI Nº 1.841/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 01.07.15
Sec. Administrativo

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, DESMEMBRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados dos bens de uso especial, passando a integrarem os bens dominiais do Município, o seguinte terreno urbano de propriedade do Município de Crixás-GO:

* Área verde – Setor Portal dos Sonhos, com a área total de 6.597,85 m² (seis mil, quinhentos e noventa e sete virgula oitenta e cinco metros quadrados) – (para Regularização Fundiária), cuja área será desmembrada em lotes urbanos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, os lotes especificados no artigo anterior, a fim que neles sejam construídos casas para pessoas carentes.

§ 1º - Os donatários terão o prazo de 06 (seis) meses para a construção mencionada no *caput* deste artigo. Caso os donatários não construam a sua casa própria no prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, o imóvel reverterá automaticamente ao Município de Crixás-GO, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

§ 2º - A condição e/ou o encargo mencionado no § 1º deste artigo deverá constar, obrigatoriamente, do instrumento público de doação, bem como do respectivo registro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente do imóvel objeto da alienação autorizada pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AO UM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE (01/07/2015).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO
Gestão 2013/2016


JOÃO NOTO
ÁREA VERDE
6597.86m²
RUA BURITI
RUA GOIABEIRA
RUA MANGUEIRA
RUA PEQUI
RUA MANGABEIRA
RUA CAJÁ
RUA GRAVIOLA
RUA CIRCULAR
RUA L. MOEIRO
LOTEAMENTO NOVO
ÁREA INSTITUCIONAL 3
22.259m²
SETOR HORIZONTE I